



ANO VIII – Nº 1293 - Edição Extraordinária - Macaíba-RN, segunda-feira, 17 de julho de 2017

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica NOTIFICADA a empresa RADIER INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME (CNPJ 11.707.428/0001-95), que se acha em lugar incerto e desconhecido, para ciência do Parecer jurídico nº 032/2017-AJUR-SEMURB, expedido nos autos do Processo administrativo nº 2016/SFU-127, em trâmite na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB – Macaíba), cujo objeto é construção irregular, na Rua Nossa Senhora do Leite, 153, Loteamento Reforma, Macaíba/RN: PARECER JURIDICO Nº 032/2017-AJUR-SEMURB. Processo: 2016/SFU-127. Autuada: Radier Incorporações, Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA-ME (CNPJ 11.707.428/0001-95). Assunto: Construção Irregular. EMENTA: DIREITO URBANÍSTICO. OBRA IRREGULAR. HABITAÇÃO DE EDIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE HABITA-SE. MULTA. REVELIA. PENALIDADE PREVISTA NO CÓDIGO DE OBRAS E NA LEI 1671/13. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO E DA PENALIDADE APLICADA. (...) 3. DAS CONCLUSÕES. Ex positis, esta assessoria jurídica opina pelas seguintes conclusões: a) Aplicação dos efeitos da revelia quanto aos Autos de Infração nº 35/2016, ante a não apresentação de defesa pela parte autuada, nos termos do art. 34, Lei 1671/13; b) Procedência do Auto de Infração nº 35/2016, com a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 558,84 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), devendo-se a sua execução da multa aplicada nos termos do art. 27, da Lei 1671/2013; c) Se acatado o presente parecer jurídico, seja o infrator intimado a recolher a multa imposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da intimação, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município e consequente execução judicial; d) Paralelamente à execução da multa aplicada, a realização de prévia avaliação e vistoria da construção, nos termos do art. 16 da Lei 1671/2013, para averiguar eventuais riscos da construção e adequação às prescrições urbanísticas; e) Seja proposta ação demolitória, caso constatada que a edificação oferecer riscos, desrespeitando prescrições urbanísticas vigentes, de modo a impedir ocupação irregular com riscos à segurança, nos termos expostos. É o parecer sub censura. Ato contínuo, encaminhando os autos ao Gabinete do Secretário para pronunciamento acerca do presente parecer jurídico e providências. Macaíba, 11 de Julho de 2017. Ilana Cristina Dantas Gomes. Assessora jurídica SEMURB. Mat. 111365-8. OAB/RN 13957. Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Macaíba. Gabinete do Secretário. Aca-to o parecer jurídico nº 032/2017 expedido em

11/07/2017 e julgo procedente o Auto de Infração nº 035/2016, com aplicação das seguintes penalidades: multa de R\$ 558,84 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com a Lei 1671/2013. Para tanto, retorno os autos a (o) AJUR para que intime o Autuado a pagar a multa aplicada, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município e consequente execução fiscal, nos termos do art. 27 c/c parágrafo único, do art. 35, da Lei nº 1671/2013. Macaíba, 12 de Julho de 2017. JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura; Contratada: Construtora Nova Geração Ltda - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato destinado a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem de diversas ruas na comunidade de Mangabeira - Município de Macaíba/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, VI, da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 003/2016. Modalidade: Concorrência. Rawplácido Saraiva Maia - P/ Contratante. Astênio de Melo Tinoco Junior - P/ Contratado.

PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2017 – SME Macaíba/RN, 17 de julho de 2017.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O CUSTEIO DE VIAGEM AO SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA NA UNB.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são atribuídas por Lei.

CONSIDERANDO a desconcentração administrativa nessa municipalidade promovida pela Lei Municipal nº 1655/2013.

CONSIDERANDO as competências atribuídas aos Secretários Municipais, insertos nos art. 3º e 4º do Diploma Legal acima narrado, combinado com o art. 1º do Decreto Municipal nº 1.722/2014 que regulamentou a referida Lei.

CONSIDERANDO o aprimoramento de nosso corpo docente através da participação efetiva no evento do Simpósio Nacional de História da UNB – Universidade de Brasília a ser realizado nos dias 24 a 28 de julho.

RESOLVE:

Conceder o pagamento de 05 (cinco) diárias para o custeio de viagem em favor de Maria Luzinete Dantas Lima, matrícula nº 15385 - Professora de História do ensino fundamental e servidora municipal.

Domingos Sávio Silva de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

TERMOS

PROCESSO DE DESPESA Nº. 1.762/2017 PROCESSO LICITATORIO Nº. 040/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 0,060, 12 - R\$ 0,060, 15 - R\$ 0,190, 16 - R\$ 0,190, 17 - R\$ 0,190, 18 - R\$ 4,800, 24 - R\$ 0,210, 26 - R\$ 2,830, 27 - R\$ 0,110, 40 - R\$ 0,370.; ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 0,050, 05 - R\$ 0,060, 06 - R\$ 5,720, 38 - R\$ 0,980.; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 09 - R\$ 0,180, 14 - R\$ 0,040, 22 - R\$ 0,040, 23 - R\$ 0,040, 28 - R\$ 2,400, 29 - R\$ 0,090, 30 - R\$ 6,980, 35 - R\$ 8,620, 36 - R\$ 0,800, 37 - R\$ 0,360, 39 - R\$ 1,340.; D-HOSP DIST. DE IMPORT. E EXPORT. LTDA. - CNPJ: 08.076.127/0001-04, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 0,260, 02 - R\$ 0,570, 08 - R\$ 0,130.; F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora

nos itens: 03 - R\$ 2,560, 07 - R\$ 0,070, 11 - R\$ 2,040, 19 - R\$ 0,040, 20 - R\$ 0,090, 25 - R\$ 0,080, 32 - R\$ 2,370.; PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 13 - R\$ 0,830, 31 - R\$ 1,410.; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 34 - R\$ 0,520.

Encaminho o processo a Gestora Interina do Fundo Municipal de Saúde para deliberação superior.

Macaíba/RN, 17 de julho de 2017.

Francisco de Assis da Silva
Pregoeiro / PMM

PROCESSO DE DESPESA Nº. 1.762/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 040/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 0,060, 12 - R\$ 0,060, 15 - R\$ 0,190, 16 - R\$ 0,190, 17 - R\$ 0,190, 18 - R\$ 4,800, 24 - R\$ 0,210, 26 - R\$ 2,830, 27 - R\$ 0,110, 40 - R\$ 0,370.

ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 0,050, 05 - R\$ 0,060, 06 - R\$ 5,720, 38 - R\$ 0,980.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 09 - R\$ 0,180, 14 - R\$ 0,040, 22 - R\$ 0,040, 23 - R\$ 0,040, 28 - R\$ 2,400, 29 - R\$ 0,090, 30 - R\$ 6,980, 35 - R\$ 8,620, 36 - R\$ 0,800, 37 - R\$ 0,360, 39 - R\$ 1,340.

D-HOSP DIST. DE IMPORT. E EXPORT. LTDA. - CNPJ: 08.076.127/0001-04, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 0,260, 02 - R\$ 0,570, 08 - R\$ 0,130.

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vence-

dora nos itens: 03 - R\$ 2,560, 07 - R\$ 0,070, 11 - R\$ 2,040, 19 - R\$ 0,040, 20 - R\$ 0,090, 25 - R\$ 0,080, 32 - R\$ 2,370.

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 13 - R\$ 0,830, 31 - R\$ 1,410.

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 34 - R\$ 0,520..

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

Macaíba/RN, 17 de julho de 2017.

Gisleyne Karla Medeiros da Silva
Gestora Interina do Fundo Municipal de Saúde de Macaíba

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba

Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável:

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Macaíba-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor estimado de R\$

1.565,00 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizado a contratação com o empresa a Mauricio Medeiros Pontes., CNPJ nº35.274.166/0001-80, com sede na Rua Largo Conego Estevão Dantas, nº 46, Centro, Macaíba/RN.

05. O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macaíba/RN, em 13 de Julho de 2017.

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antonio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Urbana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes